



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera Dispositivo da Lei nº 1.100/95 que institui o Código Tributário do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Altere-se a alínea “g” do inciso VIII do artigo 18 da Lei nº 1.100/95, com a seguinte redação:

Art. 18 - Ficam isentos do Imposto os bens imóveis:

(...)

VIII – (...)

g) Cópia de nota fiscal de produtor rural emitida no exercício anterior até a data do vencimento ao pagamento do IPTU - Cota única.

Art. 2º O parágrafo único do art. 18 da Lei nº 1.100/95 fica renumerado para § 1º.

Art. 3º Fica acrescido o § 2º. a Lei nº 1.100/95, com a seguinte redação:

Art. 18. . (...)

§ 2º - Em caso de utilização mista do imóvel, onde parte do imóvel possui destinação urbana e rural, a isenção será devida apenas sobre a área utilizada como rural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO MARTENDAL
Vereador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

A alteração na Lei 1.100/95 tem por finalidade auxiliar os moradores que possuem imóveis em zona rural que estão encontrando dificuldades para requerer a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano.

Desse modo, visando a socorrer estes contribuintes, está sendo proposto este Projeto de Lei complementando a alínea “g” para que seja aceita a cópia do bloco de produtor rural do ano anterior até a data do vencimento do pagamento do IPTU - Cota única.

O referido projeto visa buscar, também, isentar imóveis com destinação mista, quando parte imóvel mantém-se rural.

Assim, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO MARTENDAL
Vereador